



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de outubro de 2018.

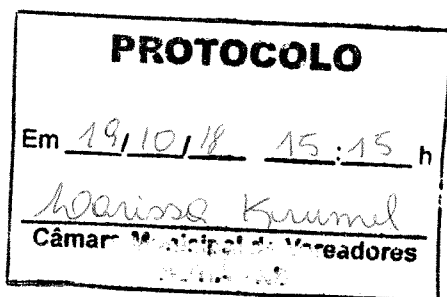
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial é devido ao ingresso de recursos, para investimentos em Apoio à Manutenção de Unidade de Saúde, na Educação e Formação em Saúde.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,




DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3745

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$
12.000,00 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE
AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 12.000,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R\$ 12.000,00

10 – Saúde

128 – Formação de Recursos Humanos

0095 – Gestão do SUS do Município

Atividade 2.292 – Educação e Formação em Saúde.....R\$ 12.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

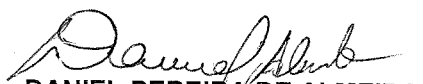
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso por Recebimento de Auxílio e/ou Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração

Detalh

Para: União

Contabilidade

FEDERAL

ia da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano																Mês	Tipo de consulta	
2018																Setembro	Fundo a Fundo	
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS															CPF/CNPJ	Grupo	
																12.113.820/0001-79	GESTÃO DO SUS	
Ação	Ação Detalhada															UF	RS	
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE																		
Município	Código IBGE															População		
BUTIA																430270	20.929 habitantes	
Ano Censo	Prefeito(a)															Data Inicial Gestão		
2018	DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA															01/01/2017		
Secretário(a)	Presidente Conselho															Repasse		
VALMIR RIBEIRO PEREIRA	GILDÁSIO DA SILVA BOTELHO															Municipal		
Comp.	/Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Nº	Proposta	Portaria	Ações		
Única		839892	25/09/2018	MUNICIPAL	104	017620	0096240297	12.000,00	0,00	12.000,00				25000.485940/2017-		44		
Total									12.000,00	0,00	12.000,00							